

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -**PORTARIA Nº 023-S, de 03 de setembro de 2024.**

Designa servidor para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

Considerando a necessidade de designação de Agentes de Contratação, com escopo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 5.352-R de 28 de março de 2023;

Considerando que a Lei Complementar nº 1.078, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 30/04/2024, que disciplina o exercício de atividades próprias da área de licitação foi regulamentada pelo Decreto nº 5713-R, publicado no dia 27/05/2024, dispondo sobre a distribuição, o exercício e o pagamento das funções e encargos de atividades de licitação;

Considerando que tais designações no âmbito da SEP permitem a observância dos princípios da eficiência e da eficácia nos procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Agente de Contratação: DAYANA ROSA DA COSTA - Nº FUNCIONAL: 2639483

Art. 2º As atribuições dos Agentes de Contratação estão descritas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 5.352-R/2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cessando-se os efeitos da Portaria Nº 018-S, de 02 de julho de 2024, publicada no DIOES em 03 de julho de 2024.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2024.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

Protocolo 1394227

PORTARIA Nº 024-S, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O PLANO GERAL DE IMPLEMENTAÇÃO DO TELETRABALHO, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Economia, com base na Lei Complementar nº 1.081/2024, com vigência a partir de 05 de setembro de 2024. O plano estará disponível na íntegra no site www.sep.es.gov.br.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2024.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

Protocolo 1394232

PORTARIA Nº 025-S, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 1.081, que reestrutura a Política de Teletrabalho no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de Teletrabalho da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP,
Amanda Ferreira Lichtenheld - Coordenador - NF 3725723
Fabiana do Espírito Santo Cardoso - Suplente - NF 378462
Anna Claudia Aquino dos Santos Pela - Membro - NF 2858797
Marina Miranda Marques - NF 3221466
Vagner Dargan Cordeiro - NF 3274586
Vanessa Mergar Feyo - NF 2528274
Nitza Barros Mozelli - NF 2877767

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 018-S, de 07 de março de 2023.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2024.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

Protocolo 1394237

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 80 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: Art. 1º - CESSAR, a partir de 02/09/2024, os efeitos da Instrução de Serviço nº 050, de 29/05/2024, publicado no DOE do dia 03/06/2024, que designou o servidor MARLON NEVES BERTOLANI, nº funcional 2587823, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Projeto II - Ref. IFG-03. Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º desta Instrução. PABLO SILVA LIRA
Diretor Geral

Protocolo 1394246